

SAS – Itaquera

EDITAL nº: 081/SMADS/2022

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro Dia para Pessoa com Deficiência – CD-PCD

CAPACIDADE: 30 vagas.

Para o edital 081/SMADS/2021, foram entregues 2 (duas) propostas, das OSC's: Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado e Associação Cultural Nossa Senhora. A comissão de seleção se reuniu nos dias 17 e 19 de janeiro de 2023, para análise do mérito social das propostas, isto é, se estavam em conformidade com o estabelecido para a parceria, realizando as seguintes considerações:

- **Associação Cultural Nossa Senhora:** Analisadas as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresentou documentos comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (CEDESP Nossa Senhora das Graças, SASF Nossa Senhora das Graças), na Proteção Social Especial (CDI Santa Dulce dos Pobres, Centro de Acolhida Dom Fernando, República Jovem Maria Maria, SAICA Maura Maria). Apresentou certificado de matrícula na SMADS nº 12.534; inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo- COMAS/SP nº 1020/2013; Registro nº 1871/15 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP; não possuem CEEAS. No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da realidade do objeto da parceria, descrevendo os objetivos do Centro Dia para Pessoas com Deficiência, relacionando os indicadores qualitativos das metas a serem atingidas. O espaço será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS; indicam o valor de R\$ 15.000,00 para aluguel, sem indicação de imóvel, valor compatível com o edital. Apresentam detalhamento da proposta de forma satisfatória. O enquadramento de RH em conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia. Apresentam Previsão de Receitas e Despesas – PRD, no valor de OSC sem isenção de cota patronal do INSS. Apresentam os indicadores de avaliação conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019. Porém, a proposta apresenta algumas incorreções que precisam ser retificadas caso seja aprovada; no item 6.9.2 “Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas” faltou detalhar a distribuição das jornadas de trabalho dos profissionais previstos para a tipologia, de forma a atender ao máximo o período de funcionamento do serviço, priorizando os períodos de maior necessidade de atendimento, com a disponibilização de maior número de funcionários, conforme Manual de Parcerias da SMADS. No item 7. “Plano de Aplicação de Recursos Financeiros” a OSC não apresenta como anexo do Plano de Trabalho, mas como integrante dele, sendo necessário retificar, caso a proposta seja vencedora. Ainda nesse item, há erros formais que precisarão ser retificados. No item 10.2. “Parcelas Mensais (registrar as parcelas referente ao exercício civil compreendendo o mês previsto para início da parceria e último mês de exercício em curso)” as parcelas mensais do exercício de 2023 não condizem com a previsão de vigência para março do referido ano (10 meses), verifica-se na proposta a 1ª parcela no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e mais 11(onze) parcelas no valor de R\$ 117.236,95 (Cento e Dezesete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos); sendo necessário retificar com as especificidades dos valores das parcelas, caso aprovada. Atualizar PRD conforme Portaria 88/SMADS/2022. Considerando a identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, a proposta foi considerada satisfatória e conforme Artigo 116 da Introdução Normativa nº 03/SMADS/2018 aferimos 10 pontos para Associação Cultural Nossa Senhora.

- **Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado:** Analisadas as documentações apresentadas em sessão pública, verificamos que a OSC possui mérito para atender a modalidade de parceria a ser adotada. Apresentou documentos comprobatórios de experiência na Política de Assistência Social, referente à Proteção Social Básica (CCA Nossa Senhora do Divino Pranto, CCA Santa Marcelina, SASF Parque do Carmo, CEDESP Santa Marcelina) e na Educação (CEI Santa Marcelina) Apresentou certificado de matrícula na SMADS nº 12.163; inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo- COMAS/SP nº 945/2012; Registro nº 2000/16 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP; protocolo de renovação do CEBAS. No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição da realidade do objeto da parceria, descrevendo os objetivos do Centro Dia para Pessoas com Deficiência, relacionando os indicadores qualitativos das metas a serem atingidas.

O espaço será locado pela OSC com repasse de recurso de SMADS; indicam um imóvel para realização do serviço no valor de R\$ 7100,00, valor compatível com o edital. Apresentam detalhamento da proposta de forma satisfatória. O enquadramento de RH em conformidade com legislações vigentes específicas para a tipologia. Apresentam Previsão de Receitas e Despesas – PRD, no valor de OSC com isenção de cota patronal do INSS. Apresentam os indicadores de avaliação conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019. Porém a proposta apresenta algumas incorreções que precisam ser retificadas caso seja aprovada: no item 1.3 “Nome fantasia” a OSC coloca Centro Dia para Pessoas com Deficiência Maria Anna Salla, porém, em diversos outros itens aparece como Centro Dia para Pessoas com Deficiência Beata Maria Anna Salla, sendo necessária a retificação; no item 6.9.2 “Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas” faltou detalhar a distribuição das jornadas de trabalho dos profissionais previstos para a tipologia, de forma a atender ao máximo o período de funcionamento do serviço, priorizando os períodos de maior necessidade de atendimento, com a disponibilização de maior número de funcionários, conforme Manual de Parcerias da SMADS. No item 6.9.3 “Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso” faltou propor plano de uso das horas técnicas levando em consideração que as mesmas têm a finalidade de promover supervisão institucional e formação continuada aos recursos humanos da parceria, visando à sua qualificação profissional, e que devem guardar relação com o serviço socioassistencial prestado, conforme Manual de Parcerias da SMADS. No anexo “Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria” há erros formais que precisarão ser retificados, como: Item 1.2 “Valor Anual ou do período”; no item 4 “Opção por Verba de Implantação” solicitam verba de implantação do valor do repasse, somado a aluguel e IPTU, porém em edital a verba de implantação é limitada a um repasse mensal, sendo necessária a retificação. A OSC tem isenção de cota patronal. Apresentam contrapartida em bens R\$ 36.674,90 em serviços R\$ 6.000,00 e em recursos financeiros R\$ 242,20, que se refere a insalubridade de profissional operacional limpeza. No item 6.1.1 voltam a colocar o valor da verba de implantação somado aluguel e IPTU, sendo necessário retificar. No item 6.1.3 apresentam contrapartidas em serviços apenas no mês de janeiro de 2023, novamente sendo necessário retificação. No item 6.1.4 na contrapartida de recursos financeiros apresentam insalubridade de apenas um funcionário. No item 6.2 as parcelas mensais do exercício de 2023 não condizem com a previsão de vigência para março do referido ano, sendo necessário retificar, caso aprovada. Considerando a identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, a proposta foi considerada satisfatória e conforme Artigo 116 da Introdução Normativa nº 03/SMADS/2018 aferimos 10 pontos para Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 2 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	15.308.663/0001-45	Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado	SATISFATÓRIO
2	05.919.155/0001-40	Associação Cultural Nossa Senhora	SATISFATÓRIO

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	10	05.919.155/0001-40	Associação Cultural Nossa Senhora
2ª	10	15.308.663/0001-45	Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado

Diante do empate na classificação das propostas, utilizaram-se como fator de desempate as experiências referentes especificamente a Proteção Especial e a complexidade das Tipologias atendidas, em observação ao artigo 26, caput[1] da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018.

Dessa forma, realizou-se o desempate e a Associação Cultura Nossa Senhora das Graças foi a mais bem classificada para atender ao edital.

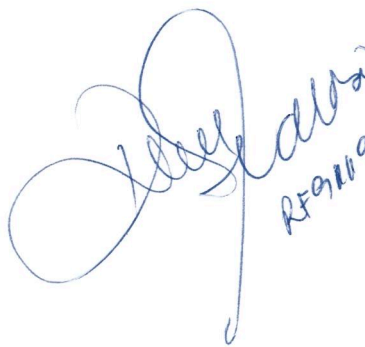
São Paulo, 24 de janeiro de 2023.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Carla Tavares Farias de Carvalho – RF 781.864-5

Titular da Comissão de Seleção: Renata dos Santos Cardoso – RF 911.916-7

Titular da Comissão de Seleção: Sylviane da Silva Corrêa – RF 850.984-1

Suplente da Comissão de Seleção: Jaqueline Ferreira – RF 850.864-5


RF 911.916-7


Carla Tavares Farias de Carvalho
R.F 781.864-5 - CRESS-SP 41.157
SMADS / SAS / ITAQUERA


Sylviane da Silva Correa
R.F 850.984.1
CRESS-SP 42830
SMADS SAS IQ